



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 61/2025

Nomeia Comissão Especial para acompanhar a elaboração de edital e realização de concurso público na Câmara Municipal de Ubá e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, II, da Lei Orgânica Municipal, no Art. 17, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para cargos públicos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável por acompanhar a elaboração do edital e a realização do concurso público da Câmara Municipal de Ubá, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Norma Sueli Pereira Nascimento – Matrícula n.º 43;

II – Cláudia Pereira da Fonseca – Matrícula n.º 22;

III – Gabriela Martins Cancela – Matrícula n.º 33.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Especial caberá à servidora Norma Sueli Pereira Nascimento.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I – Reunir-se com a empresa contratada para a execução do concurso público;

II – Fornecer à empresa contratada todos os dados e informações necessários e precisos para a elaboração do edital e demais documentos pertinentes ao certame;

III – Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;

IV – Analisar e validar os editais, comunicados e demais peças técnicas relativas ao concurso público;

V – Receber e analisar os diversos relatórios e listagens contendo os resultados finais;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Prestar esclarecimentos e responder, no que couber, aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), sindicatos e demais entidades, sobre eventuais questionamentos relacionados ao processo seletivo, com o suporte técnico da empresa contratada;

VII – Aprovar os atos operacionais da empresa contratada, tais como: cronograma de execução, minuta do edital, conteúdos programáticos e demais documentos necessários ao regular andamento do concurso público;

VIII – Homologar, em conjunto com a Presidência da Câmara Municipal de Ubá, o resultado final do concurso público.

Art. 3º Aplicam-se aos membros da Comissão Especial, bem como a seus parentes consanguíneos ou por afinidade, os impedimentos e causas de suspeição para participação no concurso público.

§1º Constituem motivos de suspeição ou impedimento:

I – A existência de vínculo funcional ou hierárquico com candidatos inscritos no concurso público, bem como a existência de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com inscrição deferida no certame;

II – A participação, como candidatos, dos próprios membros da Comissão, bem como dos profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas e de seus respectivos parentes consanguíneos ou por afinidade, também em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

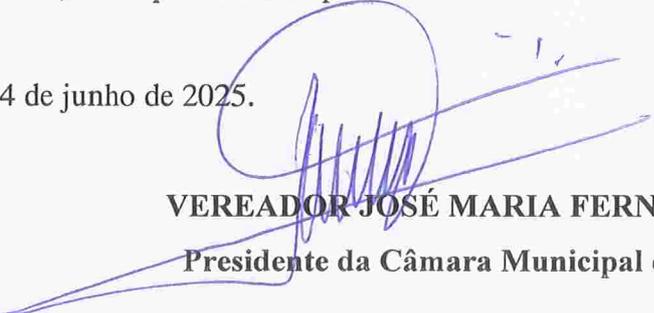
§2º Os casos de suspeição ou impedimento deverão ser comunicados, por escrito, ao Presidente da Comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da relação de candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 4º Após a homologação do concurso público, a Comissão Especial de que trata esta Portaria será automaticamente extinta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ubá, 24 de junho de 2025.


VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Ubá